



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Fixa novo padrão salarial para os cargos efetivos pertencentes ao Quadro geral de servidores públicos municipais que abaixo específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.157,35 para R\$ 1.550,00.

Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.107,75 para R\$ 1.400,00.

Art. 3º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.107,75 para R\$ 1.500,00.

Art. 4º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “A”, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.074,66 para R\$ 1.350,00.

Art. 5º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “B”, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.074,66 para R\$ 1.350,00.

Art. 6º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.818,74 para R\$ 2.300,00.

Art. 7º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.818,68 para R\$ 2.300,00.

Art. 8º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Gari, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

R\$ 1.074,66 para R\$ 1.350,00.

Art. 9º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Médico, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 9.416,09 para R\$ 10.000,00.

Art. 10 Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.190,40 para R\$ 1.550,00.

Art. 11. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Motorista Regional, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.352,52 para R\$ 1.550,00.

Art. 12. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.620,28 para R\$ 1.720,00.

Art. 13. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, estatutário, Classe A, Nível 01, o qual passará de R\$ 2.728,03 para R\$ 2.900,00.

Art. 14. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, estatutário, Classe A, Nível 01, o qual passará de R\$ 2.728,03 para R\$ 2.900,00.

Art. 15. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, estatutário, Classe A, Nível 01, o qual passará de R\$ 2.728,03 para R\$ 2.900,00.

Art. 16. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Secretaria Escolar, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.322,68 para R\$ 1.600,00.

Art. 17. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Tratorista, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.620,28 para R\$ 1.720,00.

Art. 18. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Mecânico, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.620,28 para R\$ 1.700,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Art. 19. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R\$ 1.074,66 para R\$ 1.350,00.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário e estando dentro dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 01 DE JUNHO DE 2022

MENSAGEM

ASSUNTO: Fixa novo padrão salarial para os cargos efetivos pertencentes ao Quadro geral de servidores públicos municipais que abaixo específica e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME ORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal n.º 47/2022, o qual, "*Fixa novo padrão salarial para os cargos efetivos pertencentes ao Quadro geral de servidores públicos municipais que abaixo específica e dá outras providências*".

Justifica-se a presente propositura em razão da valorização e padronização dos cargos ora propostos, em consonância ao princípio da isonomia, considerando a importante relevância destes para a continuidade da prestação de serviços aos munícipes de Salgado Filho.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1.º,IV), e em conseqüência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art.6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

''Terra do Vinho e do Queijo''

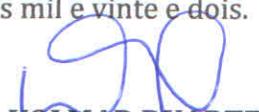
poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste real ao salário base contribui decisivamente para redução das disparidades de renda entre os servidores, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Desta forma, contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal